



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 24/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Endereço: Rua Dr. Rafael Sales nº 682, Bonfim, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.070-720.

CNPJ: 05.914.294/0001-80

Telefone: (19)3809-2079

E-mail: inovacoes@terra.com.br

Representante: Sr. Marcos Cesar Moura, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG nº 12.691.739 SSP/SP e do CPF nº 032.614.328-96.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de material elétrico, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, destinados às ampliações, reformas, construções, e manutenção de áreas de lazer, praças, creches e pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE 05						
Item	Material	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminária de sobrepor, com corpo de chapa de aço, tratada e pintura eletrostática branca, refletor de alumínio anodizado de alta pureza e aletas parabólicas em alumínio alto brilho de 2 X 32 W eletrônico/bivolt, com reator de alto fator de potência de 2 X 32 W eletrônico/bivolt, e lâmpada de 32 W a luz do dia.	RCCG	pç	300	RS 44,85	RS 13.455,00
2	Luminária de sobrepor, com corpo de chapa de aço, tratada e pintura eletrostática branca e refletor de alumínio de alto brilho de 2 X 20 W, completa com reator de alto fator de potência de 2 X 20 W eletrônico bivolt e lâmpada luz do dia.	RCCG	pç	200	RS 31,49	RS 6.298,00
3	Luminária com alojamento em liga de alumínio injetada completa com lâmpada e reator, para lâmpada de 250 W a 400 W, com refletor vidro plano temperado, com base tomada para relé com reator integrado, alto fator de potência com ignitor de potência a 400 W com relé eletromagnético e lâmpada multivapor metálica de 400 W, encaixe para o braço metálico ou poste curvo no diâmetro de 60,3 mm externo.	Empalux	pç	120	RS 190,00	RS 22.800,00
Valor Global						RS 42.553,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

[Handwritten signatures and initials]





2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, B. Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 24/2013, Ata de Registro de Preços nº 21/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de nºs 339030.04.122.0002.2.800.01.110000 (dotação 05); 339030.04.122.0003.2.800.01.110000 (dotação 14); 339030.06.181.0029.2.800.01.110000 (dotação 21); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (dotação 28); 339030.06.181.0003.2.800.01.110000 (dotação 35); 339030.04.131.0003.2.800.01.110000 (dotação 38); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (dotação 42); 339030.03.062.0004.2.800.01.110000 (ficha 48); 339030.04.122.0005.2.800.01.110000 (dotação 55); 339030.04.123.0006.2.800.01.110000 (dotação 62); 339030.12.361.0007.2.807.02.262000 (dotação 75); 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 (dotação 86); 339030.12.306.0007.2.800.02.220004 (dotação 95); 339030.12.306.0007.2.812.01.000000 (dotação 96); 339030.12.306.0007.2.812.05.000000 (dotação 97); 339030.12.306.0007.2.103.05.210002 (dotação 98); 339030.12.306.0007.2.104.05.210003 (dotação 99); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (dotação 111); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (dotação 118); 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 (dotação





129); 339030.10.301.0009.2.800.05.000000 (dotação 130); 339030.15.452.0010.2.800.01.110000 (dotação 144); 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 (dotação 148); 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153); 339030.04.122.0012.2.800.01.510000 (dotação 160); 339030.08.243.0023.2.800.05.000000 (dotação 173); 339030.08.244.0020.2.800.02.000000 (dotação 186); 339030.04.122.0013.2.800.01.110000 (dotação 195); 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 (dotação 203); 339030.12.306.0007.2.103.01.210002 (dotação 225); 339030.12.306.0007.2.104.01.210003 (dotação 226); 339030.10.301.0009.2.800.02.000000 (dotação 233); 339030.12.306.0007.2.800.01.220003 (dotação 243); 339030.12.306.0007.2.800.05.220003 (dotação 244); 339030.08.244.0023.2.800.02.000000 (dotação 255); 339030.08.244.0066.2.800.01.510000 (dotação 263); 339030.10.302.0009.2.800.02.000000 (dotação 267); 339030.10.302.0009.2.807.02.000000 (dotação 269); 339030.04.122.0012.2.800.05.000000 (dotação 271); 339030.12.122.0007.2.140.05.220001 (dotação 275); 339030.12.306.0007.2.143.05.220001 (dotação 279); 339030.08.244.0020.2.824.05.000000 (dotação 281); 339030.12.365.0007.2.144.05.220009 (dotação 290); 339030.04.122.0012.2.490.05.000000 (dotação 295); 339030.04.122.0012.2.490.02.000000 (dotação 296); 339030.08.244.0020.2.800.01.510000 (dotação 304) do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Governo, dos Negócios Jurídicos, da Administração, de Finanças, da Educação, da Cultura e Turismo, da Saúde, do Desenvolvimento Urbano, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Social e Cidadania, do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e dos Esportes e Lazer e serão de responsabilidade da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 24/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 24/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística Salto/SP, 20 de maio de 2013.

Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Inovações Rafaelli Construção Ltda – EPP
DETENTORA

Testemunhas:

1-Aparecido Signorini
2-Daniela Silva de Souza



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 21/2013

Processo Administrativo nº 2828/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Inovações Rafaelli Construção Ltda – EPP.

Objeto – registro de Preços para aquisição de material elétrico (Lote 05).

Referente – Pregão Presencial nº 24/2013

Valor Total – R\$ 42.553,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística Salto/SP, 20 de maio de 2013.

Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ÓRGÃO GERENCIADOR

Inovações Rafaelli Construção Ltda – EPP

DETENTORA

